

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24817/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24817/2021 de interesse de **LILIA MENDES SALLES**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 17, 18, 01, nº Iptu(s) 24701905120009, 24701905320008, 24701902200001, da quadra 24, situados na(s) Rua GGC 26, Setor RES GOIANIA GOLFE CLUBE, nesta capital, objeto das matrículas nº 100.911, 96.104, 91.007, do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01-17/18 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 17 Área: 423.14 m²

Frente FRENTE PARA A RUA GGC 26: D=14,00 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O LOTE 02 E 01: D=15,18 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 18: 29,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 16: 29,00 m

LOTE 18 Área: 515.93 m²

Frente FRENTE PARA A RUA GGC 26 : D=12,24 + 7,97 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM O LOTE 01 : D=15,37 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM A APM 45 : 29,58 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 17 : 29,00 m

LOTE 01 Área: 518.16 m²

Frente FRENTE PARA A RUA GGC 26: D=15,64 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM LOTE 18 E 17: D=20,10 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 02: 29,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM APM 45: 29,58 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01-17/18 Área: 1457.23 m²

Frente FRENTE PARA A RUA GGC 26: D=15,64 m

Fundo FUNDO CONFRONTANDO COM A RUA GGC 26: D=26,24 + 7,97 m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 02 E 16: 29,00 + 10,45 + 29,00 m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM APM 45: 59,16 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação